



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 64

Outubro/Novembro/Dezembro de 2003

NOTAS

1. O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) esteve reunido nos dias **28 de Outubro** (reuniões do Plenário, da 2.^a Secção para Apreciação do Mérito e, ainda, da Secção Disciplinar), **10 de Novembro** (Secção Disciplinar), **21 de Novembro** (Plenário) e **11 de Dezembro** (1.^a e 2.^a Secções para Apreciação do Mérito).

2. A **composição da Secção Disciplinar**, por força da rotatividade dos lugares atribuídos aos procuradores-gerais distritais, foi alterada na sessão de 28 de Outubro, passando pois a ser a seguinte:

Presidente

Procurador-Geral da República, Conselheiro José Adriano Machado Souto de Moura

Vogais

Membros eleitos pela Assembleia da República

Dr. Francisco José Fernandes Martins

Dr. Rui Carlos Pereira

Dr. António Barradas Leitão

Membro designado pela Ministra da Justiça

Dr. Manuel dos Santos Machado

Procuradores-Gerais Distritais

Dr. João Dias Borges

Dr. Arménio Sottomayor



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral Adjunto

Dr. Paulo Armínio de Oliveira e Sá

Procurador da República

Dr.ª Laura Maria de Jesus Tavares da Silva

Procuradores-adjuntos

Dr.ª Olga Maria Minhós Barata Pinto Amaral

Dr. Luís Manuel Maia Mota Carmo

3. A Sessão Solene de Abertura do Ano Judicial encontra-se designada para o dia 19 de Janeiro de 2004.

4. A próxima sessão do CSMP encontra-se agendada para **20 de Janeiro de 2004** e nela serão apenas debatidos temas de ordem geral ligados à gestão e actividade do Ministério Público.

5. O mapa de inspecções relativo ao ano de 2004 será oportunamente divulgado, devendo acrescentar-se que nessa divulgação se atenderá já ao resultado da reunião de inspectores marcada para o dia 22 de Janeiro de 2004 e destinada, entre outros assuntos, à distribuição das inspecções incluídas em tal mapa.

AS TABELAS

1. A sessão do dia **28 de Outubro** integrava, considerado o conjunto das respectivas agendas de trabalho, um total de 52 pontos dos quais 23 para serem apreciados pelo *Plenário*, 16 pela *2.ª Secção para Apreciação do Mérito Profissional* e 13 pela *Secção Disciplinar*.

2. Para a reunião da *Secção Disciplinar* de **11 de Novembro** foram inscritos 18 pontos.

3. A agenda da sessão de **21 de Novembro** continha, por sua vez, 25 pontos todos para serem apreciados em *Plenário*.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Por último importa, ainda, referir que para **11 de Dezembro** foram inscritos 82 pontos nas *Secções para Apreciação do Mérito Profissional* e dos quais 43 para a 1.^a secção e 39 para a 2.^a secção.

5. As **agendas de trabalhos** das sessões acima mencionadas integravam, para além dos habituais pontos relativos ao período de antes da ordem do dia e à aprovação das actas das reuniões anteriores, os seguintes pontos:

Sessão de 28 de Outubro de 2003

Plenário: tomada de posição sobre a eventual antecipação do termo de estágio do XX Curso Normal de Formação de magistrados; deliberação sobre a realização do próximo movimento de magistrados; recomposição da Secção Disciplinar; plano de inspecções para 2004; deliberação sobre o anteprojecto de decreto-lei relativo à «*Organização dos Tribunais da Relação*»; processos de inspecção às comarcas de S. Vicente, S. Roque do Pico, Mondim de Basto e Serpa; 8 processos de recurso de deliberações tomadas pelo Conselho dos Oficiais de Justiça (COJ) tanto em matéria disciplinar (7 casos) como em matéria de classificação de serviço (1 caso); reclamação, apresentada por um procurador-adjunto, do teor do boletim de informação anual; reclamação da lista de antiguidades subscrita por dois procuradores da República; participação remetida pelo comando metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública (P.S.P.) e relacionada com a actuação de um procurador da República; pedido de inspecção extraordinária apresentado por um procurador-adjunto; pedido de parecer provindo do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP) sobre a possibilidade, face à nova lei orgânica desse ministério, de nomeação de magistrados do Ministério Público para a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura; pedido de autorização para o procurador-adjunto Lic. *Vitor Adelino Pires Domingues* exercer, em comissão de serviço, as funções de juiz de direito, em regime de estágio, nos tribunais administrativos; requerimento apresentado por um procurador da República para revogação de deliberação do



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CSMP de 21/2/2001 em que o mesmo foi visado; e, ainda, participação apresentada por um cidadão relativamente à actuação do magistrado do Ministério Público em determinado processo judicial.

2.^a Secção para Apreciação do Mérito Profissional: 15 processos de inspecção abrangendo o serviço prestado por 5 procuradores da República e 10 procuradores-adjuntos.

Secção Disciplinar: 7 processos de inquérito; 1 processo disciplinar e 3 certidões extraídas de processos administrativos.

Sessão de 10 de Novembro de 2003

Secção Disciplinar: 14 processos de inquérito e 2 processos disciplinares.

Sessão de 21 de Novembro de 2003

Plenário: ponto da situação sobre a formação de magistrados; re-análise do assunto relacionado com a antecipação do termo de estágio do XX Curso Normal de Formação de Magistrados; renovação da comissão de serviço que vem sendo exercida pelo procurador-geral-adjunto Lic. *António Agostinho Pais Homem* como Vice-Procurador Geral da República; renovação da comissão de serviço que vem sendo exercida pela Lic.^a *Maria Cândida Guimarães Almeida* como directora do Departamento Central de Investigação e Acção Penal (DCIAP); renovação das licenças especiais concedidas ao procurador-geral-adjunto Lic. *Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos* e aos procuradores da República Lics. *Vítor Manuel Carvalho Coelho* e *Manuel Amorim Corga* para exercerem funções de magistrados do Ministério Público na Região Administrativa Especial de Macau; pedido de autorização reforma/jubilção do procurador-geral-adjunto Lic. *Rui Manuel Lisboa Epifânio*; pedido do Lic. *José Dias Moura Semedo* para a prorrogação, por mais um ano, da situação de suspensão do seu estatuto do jubilado; pedido de autorização para regresso ao exercício de funções do Lic.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

João Fernando Fevereiro de Oliveira Mendes; breve estudo do procurador-geral distrital de Lisboa acerca da morosidade dos inquéritos no distrito judicial de Lisboa; memorando sobre a situação dos quadros de funcionários e de magistrados do Ministério Público; exposição relacionada com o acesso dos magistrados do Ministério Público ao STJ; apreciação da constitucionalidade do artigo 118.º, n.º 2 do Estatuto dos Funcionários de Justiça; situação do quadro de funcionários da comarca de Loures; reclamação apresentada por um procurador da República de deliberação do CSMP de 17/9/2003 em que o mesmo foi visado; exposição de um cidadão acerca da actuação do Ministério Público no âmbito de processo que correu seus termos no Tribunal de Família e Menores de Lisboa; apreciação da situação de um procurador-adjunto suspenso do exercício das suas funções; processos de inspecção às comarcas de Porto Santo e Ferreira do Alentejo; 6 processos de recurso de deliberações tomadas pelo COJ em matéria disciplinar (3) e de classificação (3); quatro pedidos de inspecção extraordinária apresentados, respectivamente, por 1 procurador da República e 3 procuradores-adjuntos; reapreciação do processo de inspecção de um procurador-adjunto; pedido de autorização para nomeação da procuradora-adjunta Lic. *Rosa Maria Alves Martinho Rocha* para o cargo de coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais Europeias e de Cooperação (GRIEC) do Ministério da Justiça; pedido de colaboração do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento (GPLP) do Ministério da Justiça para reformulação das estatísticas da Justiça; participação apresentada por uma cidadã relativamente à actuação de um procurador-adjunto actuação e boletins de informação anual.

Sessão de 11 de Dezembro de 2003

Secções para Apreciação do Mérito Profissional: Análise de 80 processos de inspecção abrangendo 15 procuradores da República e 65 procuradores-adjuntos.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AS SESSÕES EM RETROSPECTIVA

1. Não estiveram presentes nas sessões em *Plenário* acima referidas o Prof. Doutor *Germano Marques da Silva* (28/10) e os Drs. *António Montalvão Machado* (28/10 e 21/11), *Rui Carlos Pereira* (28/10), *Francisco Fernandes Martins* (28/10 e 21/11) e *Teresa Alves da Luz* (28/10).
2. Quanto às reuniões da *Secção Disciplinar* não estiveram presentes os Drs. *Manuel Machado* (28/10 e 11/11), *António Montalvão Machado* (28/10) e *Francisco Fernandes Martins* (28/10).
3. Não estiveram presentes nas reuniões das *Secções para Avaliação do Mérito Profissional* os Drs. *António Montalvão Machado* (28/10), *Teresa Alves da Luz* (28/10 e 11/12), *Manuel Machado* (28/10 e 11/12) e *Francisco Fernandes Martins* (11/12).
4. No conjunto das reuniões acima referidas foram adiados 53 pontos dos quais 9 inscritos para *Plenário*, 37 para as *Secções de Avaliação do Mérito Profissional* e 7 para a *Secção Disciplinar*.

PONTOS

DAS

AGENDAS

A - Sessão de 28 de Outubro

Plenário:

1. No período de **antes da ordem** do dia o Dr. *Manuel Machado* representou a necessidade de ser aumentado o número e regularidade das sessões do CSMP, dada a extensão que se vem registando nas agendas de trabalho e a utilidade no maior aprofundamento de vários temas de ordem geral que importa debater, tendo, por isso, sugerido a marcação de duas reuniões por mês. O Dr. *João Tiago Silveira*, manifestando a sua concordância com essa intervenção, sugeriu ainda que os projectos de acórdão relativos aos processos da secção disciplinar passem a ser «circulados» antes das reuniões tornando, assim, desnecessária a sua leitura durante as sessões.
2. Ainda nesse período de **antes da ordem do dia** e a propósito dos assuntos a incluir nas agendas de trabalho foi, ainda, obtido consenso acerca do interesse em debater numa das próximas reuniões, os temas tanto da formação de magistrados como do redimensionamento dos quadros de magistrados do Ministério Público nos Tribunais Administrativos e Fiscais.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Além disso e na sequência de intervenção - que se seguiu - do Dr. *João Tiago Silveira*, relembrando a necessidade de agendamento de uma sessão de trabalho dedicada apenas ao debate de temas de ordem geral, o Conselho decidiu constituir uma comissão encarregue de elencar as matérias ou temas para essa reunião – a ter lugar em 20 de Janeiro de 2004 –, comissão essa integrada pelos Drs. *António Barradas Leitão*, *João Tiago Silveira*, *Olga Amaral* e *Maria João Taborda*.

3. Muito embora tenha sido decidido, nesta sessão e por 10 votos contra 4, antecipar para 31 de Janeiro de 2004 o **termo do estágio** do XX Curso Normal de Formação de Magistrados do Ministério Público, importa referir que tal deliberação foi, posteriormente, alterada e no sentido do termo desse estágio poder vir a ocorrer somente em 31 de Março de 2004 (*vide infra* o ponto C - relativo à sessão de 21 de Novembro de 2003).

4. Estando actualmente a realização dos movimentos normais de magistrados dependente, dada a escassez de quadros, da nomeação e colocação de novos procuradores-adjuntos, o CSMP deliberou que o **próximo movimento** deverá ter lugar aquando da colocação dos procuradores-adjuntos provenientes do referido XX Curso Normal de Formação de Magistrados.

5. A fim de poderem ser preenchidos, rotativamente, os lugares atribuídos na *Secção Disciplinar* aos procuradores-
-gerais distritais, foram para ali designados os Drs. *João Dias Borges* e *Arménio Augusto Sottomayor*.

6. Tendo sido aprovado, nessa reunião de 28 de Outubro de 2003, o plano de inspecções para 2004 importa referir que, posteriormente, na sessão de 21 de Novembro de 2003 (*vide infra* ponto C) e na sequência de vários pedidos de inspecção apresentados, foi tomada a seguinte deliberação: «O CSMP, atento o teor dos requerimentos de Senhores Magistrados que serão hoje apreciados e por ser de prever que posteriores reacções ao Plano de Inspeções para 2004, possam vir a surgir, delibera determinar, em complemento à sua anterior deliberação sobre o assunto, a reformulação desse mesmo plano, por forma a poderem ser incluídos no mesmo os magistrados que em 2004 ficarão com as classificações desactualizadas. Mais se delibera delegar no Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, a gestão, face ao interesse do serviço e às possibilidades concretas da Inspeção do Ministério Público, [tanto] da [sua] elaboração como da [sua] execução, sendo certo que este último aspecto deverá também ser ponderado aquando da reunião a realizar com os Senhores Inspectores».



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oportunamente, e conforme já acima referido, será divulgado o plano de inspecções com inclusão da informação relativa ao resultado da distribuição a efectuar no dia 22/1/2004.

7. Foi ainda aprovado o **parecer** - elaborado pela comissão integrada pelos procuradores-gerais distritais e secretário da PGR - sobre o anteprojecto de diploma relativo à «*Organização dos Tribunais de Relação*». No referido parecer, para além de uma análise na especialidade - efectuada no pressuposto de que será acautelado «*o mínimo indispensável para que o Ministério Público nas Procuradorias-Gerais Distritais possa cumprir as suas legais atribuições*» - , procedeu-se a uma apreciação, na generalidade, do aludido anteprojecto. Dessa apreciação concluiu-se não constituir o mesmo a melhor solução para a realidade que se pretende ver agora regulada e isto sem prejuízo de se ter, ainda, entendido que, nas suas linhas gerais, tal anteprojecto «*não confere eficiência e faz subir os custos*». Acresce que no articulado, segundo se observa no referido parecer, «*se adopta organização igual para todos os tribunais de Relação, quando é certo que eles são diferentes, desde logo, na dimensão*» e que, por outro lado, «*a descentralização excessiva, que o anteprojecto evidencia, será no caso defeito, que não virtude, já que semelhantes objectivos poderiam prosseguir-se partindo de unidades orgânicas como são os casos do Conselho Superior da Magistratura e da Procuradoria-Geral da República (nesta integrado o Conselho Superior do Ministério Público)*». Para além disso, entendeu-se também nesse parecer, que «*mesmo a aceitar-se que a solução encontrada [é] a melhor, nem assim o anteprojecto se isenta de observação crítica, esta de veemente oposição aos seus termos, dada a total ausência de consideração dos órgãos do Ministério Público que são as procuradorias-gerais distritais*». Na verdade, «*sendo o Ministério Público um órgão autónomo de administração da justiça, constitucionalmente integrado nos tribunais, é*



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

incontornável que não possa deva editar-se diploma legal que tenha por objecto a organização judiciária, sem que o Ministério Público nele seja contemplado. Isto é uma exigência do Estado de Direito Democrático que a todos interpela e especialmente ao poder legislativo». O afastamento, intencional ou por desconhecimento, da realidade que são as procuradorias-gerais distritais «resulta» pois «num erro que, a ter tradução na lei em projecto, se repercutirá negativamente no futuro, na dimensão da Organização Judiciária».

Refira-se, a propósito, que o Dr. João Tiago Silveira votou contra o aludido anteprojecto de diploma, por discordar, em absoluto, dos artigos 10.º-A e 18.º desse anteprojecto e que o Dr. António Barradas Leitão apresentou, por sua vez, a declaração de voto que a seguir se transcreve: «Votei favoravelmente o parecer da Comissão constituída especialmente para apreciar o anteprojecto de diploma referente à organização dos Tribunais de Relação, pelos motivos seguintes: concordo com a apreciação da Comissão de que o anteprojecto é, globalmente, uma solução desadequada das necessidades; concordo especialmente com a constatação de que a solução proposta irá criar mais despesa e é duvidoso que venha a conferir maior qualidade e eficácia ao sistema judicial; por entender que o Ministério Público não pode aceitar pacificamente qualquer inovação legislativa que represente ou possa representar um desvio ao princípio da equiparação entre as magistraturas, o que acontece no anteprojecto em apreço pois ignora completamente o papel do Ministério Público, designadamente das procuradorias-gerais distritais, nos tribunais de relação, entendi também que o CSMP não podia deixar de tomar uma posição clara sobre o assunto; já não concordo, contudo, com algumas das propostas de alteração ao anteprojecto propostas pela Comissão, designadamente aquelas que visam corrigir a assimetria indicada, pois, se o anteprojecto envolve um significativo aumento da despesa pública, com a consagração de algumas das alterações propostas a situação ainda piorará; a intensidade da minha discordância quanto a esse aspecto particular do parecer, contudo, é inferior à concordância geral com o mesmo, motivo pelo qual, no cômputo geral, entendi votar a favor».

8. Depois de apreciados os processos de inspecção às comarcas de S. Vicente, S. Roque do Pico, Mondim de Basto e Serpa, foi determinado o seu **arquivamento**.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9. Tendo sido analisados quatro dos processos de recurso de deliberações tomadas pelo COJ em matéria disciplinar e de classificação, o Conselho deliberou em dois casos, com voto de vencido do Dr. *João Rato*, confirmar integralmente os acórdãos recorridos e noutros dois casos ordenar a oportuna devolução dos autos à entidade recorrida face ao decurso do prazo estabelecido no Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril (indeferimento tácito).

10. A propósito da reclamação do teor de um **boletim de informação anual** apresentada por um procurador-adjunto, foi aprovada a seguinte deliberação: *«Tem sido entendimento uniforme do Conselho Superior do Ministério Público, que o conhecimento dado aos magistrados, das informações anuais dos superior(es) hierárquico(s), conforme consta do modelo aprovado por este Conselho em 14 de Dezembro de 1993, não lhes confere o direito de reclamação. Estes elementos são valorados na inspecção nos termos dos artigos 12º alínea a) e 15º alínea b) do Regulamento de Inspeções do Ministério Público, podendo ser contraditados aquando da resposta a que se refere o artigo 113º do Estatuto do Ministério Público.- Termos em que se delibera arquivar o expediente o qual ficará no processo individual do magistrado, a fim de ser tomado em consideração aquando da próxima inspecção»*. O Dr. *João Rato* manifestou então, na sequência de tal deliberação, a necessidade de se proceder a um debate sobre este tema numa das próximas sessões do Conselho.

11. No caso da participação apresentada pelo Comando Metropolitano de Lisboa da P.S.P. relativamente a factos ocorridos com um procurador da República, foi determinada a **instauração de inquérito** para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar do magistrado nos factos em causa.

12. Foi **indeferido** o pedido de revogação da deliberação tomada em 21/2/2001 relativamente a um procurador da República, deliberação essa relativa à pena de demissão que lhe foi então aplicada.

13. Analisada a reclamação da lista de antiguidade apresentada por dois procuradores da República, foi ordenado o cumprimento do disposto no artigo 158.º, n.º 2 do Estatuto do Ministério Público.

14. Foi **deferido** o pedido de inspecção extraordinária formulado pelo procurador-adjunto Lic. *Carlos Jorge Casaleiro Coutinho Moysan*.

15. O Conselho **autorizou** o procurador-adjunto Lic. *Vitor Adelino Pires Domingues* a exercer, em comissão de serviço, as funções de juiz de direito estagiário nos tribunais administrativos.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

16. Foi deliberado instaurar **inquérito** no caso da queixa apresentada por um cidadão relativamente à actuação de um magistrado do Ministério Público num determinado processo inquérito.

17. O Conselho, dando satisfação ao solicitado pelo MADRP, pronunciou-se em sentido positivo quanto à possibilidade de nomeação de magistrados do Ministério Público para a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

2.ª Secção para apreciação do Mérito Profissional:

Nesta secção foram analisados 12 processos de inspecção, tendo sido apreciado e avaliado o serviço prestado por 5 procuradores da República e 7 procuradores-adjuntos. As **classificações** atribuídas foram as seguintes: **cinco** de *Muito Bom*, sendo 4 a procuradores da República e 1 a um procurador-adjunto; **duas** de *Bom com Distinção* a 2 procuradores-adjuntos e **cinco** de *Bom*, sendo 4 a procuradores-adjuntos e 1 a um procurador da República.

Secção Disciplinar:

Foram analisados 5 processos de inquérito, 1 processo disciplinar e três certidões remetidas pela Procuradoria-Geral Distrital do Porto e Procuradoria da República do Círculo Judicial de Vila do Conde.

Para além do **arquivamento** de 3 dos processos de inquéritos e de 2 das referidas certidões, foi ainda aplicada, em 2 processos (um disciplinar e outro de inquérito), a **pena de advertência** a dois procuradores-adjuntos.

Para além disso foi, também, decidido **instaurar** inquérito disciplinar para apuramento da actuação de um magistrado do Ministério Público bem como determinada a redistribuição a um novo relator de um dos processos inscritos na agenda de trabalhos.

B - Sessão de 10 de Novembro

Secção Disciplinar

Foram analisados 11 processos de inquérito e 2 processos disciplinares.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para além do **arquivamento** de 8 dos processos analisados, foi ainda deliberada, nos outros cinco processos, a aplicação da **pena de quinze dias de multa** a dois procuradores-adjuntos e, também, da **pena de advertência** a dois procuradores-adjuntos e a um procurador da República, neste último caso com o voto de vencido da Dr.^a *Laura Tavares da Silva*.

C - Sessão de 21 de Novembro

Plenário:

1. A sessão iniciou-se com uma intervenção do Vice-Procurador-Geral da República dando nota dos resultados a que chegou o grupo de trabalho encarregue de reformular os critérios de preparação e elaboração dos movimentos de magistrados e solicitando simultaneamente a análise atenta do documento elaborado por esse grupo de trabalho a fim de oportunamente, em curta discussão a realizar numa das próximas sessões, poder o mesmo ser consolidado e aprovado.

2. Ainda nesse **período de antes da ordem do dia** o CSMP aprovou a deliberação relacionada com o plano de inspecções já mencionada e transcrita supra.

3. Seguidamente, o Dr. *Paulo Sá* manifestou o interesse em ver discutido o problema da uniformização de critérios relativamente à intervenção do Ministério Público junto dos Tribunais da Relação, nomeadamente nas áreas laboral e penal. Para além disso, e agora no âmbito da cooperação judiciária, referiu o seu desejo de que Portugal venha a ter uma atitude mais pro-activa junto dos países candidatos à adesão à União Europeia.

O Procurador-Geral da República aproveitou para se referir aquilo que tem sido o papel de Portugal junto de países candidatos a essa adesão, acentuando que a orientação do nosso país, em matéria de cooperação, tem sido mais relevante junto da CPLP, dos países ibero-americanos e, ainda, de Macau e de Timor. No que respeita à intervenção do Ministério Público junto dos Tribunais da Relação, por entender ser essa uma matéria da maior importância, sugeriu a sua inclusão na reunião temática a realizar em 20 de Janeiro de 2004.

Na sequência das anteriores intervenções o Dr. *Barradas Leitão*, informou, então, em nome do grupo de trabalho constituído na anterior sessão, que, da análise efectuada, os temas a seleccionar para inclusão na agenda dessa sessão deverão ser os seguintes: aperfeiçoamento das instituições judiciais; segredo de justiça; interceptação de comunicações; prisão preventiva; organização interna e gestão de quadros; morosidade



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos inquéritos; formação de magistrados; e o Ministério Público e a Reforma do Contencioso Administrativo.

4. De seguida e por referência precisamente a esse último tema: «O Ministério Público e a Reforma do Contencioso Administrativo», foram abordadas e suscitadas tanto pelo Procurador-Geral da República como pelos Drs. *João Tiago Silveira*, *Dias Borges* e *João Rato* diversas questões e dúvidas relacionadas com essa reforma, tanto ao nível dos quadros e formação específica dos magistrados do Ministério Público como da actuação do Ministério Público.

Por força do debate então travado acerca de toda essa problemática, o Conselho deliberou, nos termos dos artigos 15.º, n.º 1 e 27.º, alínea a) do Estatuto do Ministério Público e do artigo 35.º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

"1. (...) anotar a premente necessidade de criação legal dos quadros de magistrados do Ministério Público para os tribunais administrativos e fiscais.

2. Delegar no Senhor Procurador-Geral da República (...), a prática dos actos que se venham a revelar necessários para a representação do Ministério Público nos Tribunais que venham a ser instalados, nos termos da definição dos quadros ainda por realizar .

3. (...) fazer notar [ainda] que a transferência das competências administrativas sobre os Tribunais Tributários para a esfera do Ministério da Justiça é um aspecto essencial desta reforma, ainda por definir e que deve ser concretizado com a máxima brevidade, pois condiciona todo o processo de colocação de magistrados do Ministério Público nos Tribunais Administrativos e Fiscais."

5. Tendo-se entrado, de seguida, na ordem dos trabalhos, o Procurador-Geral da República, a propósito do primeiro ponto dessa mesma ordem de trabalhos: "**Formação de Magistrados - ponto da situação**", informou dos desenvolvimentos havidos nesse âmbito, nomeadamente, em torno do debate com vista a uma próxima alteração à Lei do Centro de Estudos Judiciários, referindo ainda ter estado presente numa reunião com a Ministra da Justiça, os Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça e Administrativo e Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, onde, entre o mais, ficou decidido que o passo seguinte seria a criação de uma comissão de análise com o objectivo de estudar a reforma, devendo a mesma contar com a presença do Director do CEJ.

6. Tendo sido novamente analisada a questão da **antecipação do termo do estágio** dos XX Curso Normal de Formação de Magistrados, o CSMP decidiu, conforme já acima referido, revogar a anterior deliberação sobre esse assunto e simultaneamente propor para «*termo do*



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

estágio» a data de «31 de Março de 2004, ouvindo sobre esta matéria o Director do Centro de Estudos Judiciários» e «delegando no Presidente» do CSMP «a condução da execução desta deliberação».

7. Apresentado de forma sucinta o estudo elaborado pelo procurador-geral distrital de Lisboa acerca da «**morosidade dos inquéritos no distrito judicial de Lisboa**» e debatido o mesmo, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação:

«a) O CSMP produziu ampla reflexão sobre as causas de morosidade dos inquéritos, partindo de documento elaborado na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, datado de 29 de Maio de 2003.

b) Constatando-se que, de entre os factores de morosidade, se revela de muito significado aquele de «atrasos nos despachos por parte dos magistrados», reconhece-se que a explicação repousa no deficitário quadro de magistrados.

c) Impõe-se, consequentemente, que os quadros legais sejam revistos e actualizados (os actuais são de 1999), nos termos que um outro documento (...) a analisar aponta.

d) Verificando-se também que um outro factor relevante é o de «atrasos nos serviços administrativos» e reconhecendo-se o deficiente quadro legal de funcionários (a que acresce muitas vezes o seu não preenchimento) indispensável se mostra operar a revisão dos quadros de lei e desde já acudir a situações de quase descontrolo.

e) Reconhece-se que urge proceder à criação e instalação de DIAPs nas comarcas que reúnam os legais pressupostos, por se constatar ser instrumento organizativo potenciador da eficiência e qualidade da investigação criminal.

f) Finalmente se deseja que ocorra adequada informatização do sistema judiciário em termos que potencie as suas qualidade e eficiência.

g) Solicita-se ao Presidente deste CSMP que dê conhecimento desta deliberação a Sua Excelência a Ministra da Justiça, sensibilizando-a para as dificuldades com que o Ministério Público se depara e para a necessidade de encontrar soluções que as superem».

8. No ponto relativo à apreciação da constitucionalidade dos artigos 111º, n.º 2 e 118.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril), o Conselho pronunciou-se «no sentido de ser conveniente apresentar uma proposta de alteração legislativa a formular pelo Gabinete do Procurador-Geral da República que crie uma carreira de «funcionários do Ministério Público», paralela à carreira de «funcionários de justiça» prevista no n.º 3 do artigo 218º da Constituição, na dependência da magistratura do Ministério Público e relativamente à qual sejam atribuídos ao CSMP poderes idênticos ao que o CSM possui quanto aos «funcionários de justiça».



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9. Foi **renovada** a comissão de serviço que o procurador-geral adjunto Lic. *António Agostinho Pais Homem* vem exercendo como vice-procurador-geral da República.
10. Foi, também, **renovada** a comissão de serviço que vem sendo exercida pela procuradora-geral adjunta Lic.^a *Maria Cândida Guimarães Almeida* como directora do DCIAP.
11. O Conselho **autorizou** a renovação da licença especial concedida ao procurador-geral-adjunto Lic. *Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos* e aos procuradores da República Lics. *Vítor Manuel Carvalho Coelho* e *Manuel Amorim Corga* para exercerem funções de magistrados do Ministério Público na Região Administrativa Especial de Macau.
12. Relativamente ao pedido de autorização para reforma/jubilção do procurador-geral-adjunto Lic. *Rui Manuel Lisboa Epifânio* o Conselho, considerando o facto do magistrado não reunir, para já, os requisitos legais exigidos, entendeu não ser oportuna apreciação desse ponto.
13. Foi **deferido** o pedido do Lic. *José Dias Moura Semedo* para a prorrogação, por mais um ano e a partir de 1/1/2004, da situação de suspensão do estatuto do jubilado em que se encontra.
14. Apreciada a exposição relacionada com o acesso dos magistrados do Ministério Público ao STJ foi deliberado não tomar qualquer iniciativa.
15. Foi tomado conhecimento da situação do quadro de funcionários da comarca de Loures.
16. Depois de apreciados os processos de inspecção às comarcas de Porto Santo e Ferreira do Alentejo foi determinado o seu **arquivamento**.
17. O Conselho determinou igualmente o **arquivamento** da exposição apresentada por um cidadão relativamente à actuação do Ministério Público num processo do Tribunal de Família e Menores de Lisboa.
18. Apreciada a situação em que se encontra um procurador-adjunto suspenso do exercício de funções, foi deliberado determinar a imediata execução, através da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, dessa medida.
19. Tendo sido apreciados 2 **recursos** de decisões aplicadas pelo COJ a dois técnicos de justiça foi deliberado: num dos casos, ordenar a devolução do processo em face do decurso do prazo estabelecido no Decreto-Lei n.º 96/2002, de 12 de Abril; e, no outro caso, anular o acto recorrido por padecer de vício de violação da lei, resultante de serem erróneos os pressupostos bem como determinar o arquivamento do processo disciplinar sem que dele recorra a responsabilização do recorrente. O Dr. *João Rato* votou vencido em ambos casos.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

20. Para além disso num outro processo de recurso apresentado por um técnico de justiça adjunto e relacionado com a classificação que lhe foi atribuída pelo COJ, o Conselho deliberou rejeitar tal recurso confirmando, assim, o acto recorrido. O Dr. *João Rato* votou também vencido neste processo.

21. Foi autorizado o regresso ao serviço do Lic. *João Fernando Fevereiro de Oliveira Mendes* sendo o mesmo colocado como procurador-adjunto na comarca de Almada até à realização do próximo movimento.

22. Foram autorizados os pedidos de inspecção apresentados pelo procurador da República Lic. *Albano Manuel Morais Pinto* e, ainda, pelos procuradores-adjuntos Lics. *Manuel Nunes Ferreira* e *Luísa Sobral Verdasca Matias Carranca*.

O CSMP indeferiu o pedido de inspecção apresentado pelo procuradora-adjunta Lic.^a *Judite Carranca Feio Babo* dado a sua classificação não ficar desactualizada em 2004.

23. Foi autorizada a nomeação, em comissão de serviço, da procuradora-adjunta Lic.^a *Rosa Maria Alves Martinho Rocha* para o cargo de coordenadora no Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça.

24. Satisfazendo o pedido de colaboração para a reformulação das estatísticas da justiça apresentado pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, o CSMP deliberou delegar a condução dos procedimentos necessários a essa colaboração no Dr. *Dias Borges* ou em quem este vier a designar para o efeito.

25. O Conselho determinou a **instauração de inquérito** disciplinar a uma procurador-adjunto face á exposição apresentada por uma cidadã.

26. Tendo sido iniciado o debate sobre os boletins de informação anual de magistrados do Ministério Público, o Dr. *João Rato* defendeu a ideia de que tais boletins deveriam deixar de existir, entre o mais, por não ser perceptível o objectivo que perseguem. Na sequência da troca de opiniões então havida decidiu-se continuar tal debate numa posterior sessão, enviando-se cópia do expediente que compõe o respectivo processo a todo os membros do CSMP e ouvindo, ainda, previamente sobre esta matéria os senhores inspectores.

D – Sessão de 11 de Dezembro

Secções para Apreciação do Mérito Profissional

Nas **Secções para Apreciação do Mérito Profissional** foram analisados 54 processos de inspecção dos quais 33 na 1.^a secção e 21 na 2.^a secção.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi apreciado e avaliado o serviço prestado por 11 procuradores da República e 40 procuradores-adjuntos, tendo sido atribuídas as **classificações** seguintes: **dezasseis** de *Muito Bom*, das quais 3 a procuradores da República e 13 a procuradores-adjuntos; **vinte** de *Bom com Distinção*, das quais 5 a procuradores da República e 15 a procuradores-adjuntos; **doze** de *Bom*, das quais 2 a procuradores da República e 10 a procuradores-adjuntos; **duas** de *Suficiente*, das quais uma a um procurador da República e outra a uma procurador-adjunto e **uma** de *Medíocre* a um procurador-adjunto. Para além disso, em relação a outros 3 processos de inspecção, foi decidido o seguinte: a) arquivar um desses processos por óbito do magistrado visado; b) deferir o pedido apresentado pelo inspeccionado para prorrogação, por 15 dias úteis, do prazo para o exercício do direito de resposta; c) determinar a instauração de processo disciplinar ao magistrado inspeccionado dado que a resposta – não prevista no Regulamento de Inspeções - apresentada pelo mesmo «é susceptível de consubstanciar violação do dever funcional de correcção».